**LEI Nº 3.369, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

Autoria: Poder Legislativo

Vers. Danilo Godoy e Anízio Tavares

“Dispõe sobre a criação do Sistema de Alerta contra Enchentes - SAEN - no Município e dá outras providências”.

**ERB OLIVEIRA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do município de Santa Bárbara d’Oeste, o “Sistema de Alerta contra Enchentes - SAEN” destinado a alertar antecipadamente os moradores das áreas de riscos da ocorrência imediata de enchentes.

**Art. 2º** - A implantação do “Sistema de Alerta contra Enchentes - SAEN” será iniciada nas áreas de risco com maior potencial de ocorrência de enchentes.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e o Governo Federal, para a busca de tecnologia e recursos necessários à implantação do referido sistema.

**Art. 4º** - O Poder Executivo expedirá decreto regulamentador disciplinando a presente lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, em 29 de fevereiro de 2012.

## 

## ERB OLIVEIRA MARTINS

## -Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

## 

## LUCILENE DE CASTRO FORNAZIN

- Diretora -

Projeto de Lei nº 88/2011

Autógrafo nº 01/2012